



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 21/11/2017
José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI Nº 651 / 2017

Sumula - Fixa o subsídio dos Secretários Municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências.

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o exercício de 2018 será em parcela única no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

§ 1º. Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um Cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio da função comissionada.

§ 2º. O Secretário Municipal terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário e férias, com acréscimo de um terço.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37 inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. Sobre os subsídios dos Secretários Municipais incidirão impostos gerais, inclusive o de renda, e os extraordinários, tal como qualquer outro contribuinte.

Art. 4º. As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, 21 de novembro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br